MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PORTARIA Nº 120, DE 3 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria n° 3.273 de 22/11/2017, publicado no DOU de 23/11/2017, seção 2, página 19, no uso de suas atribuições legais, e considerando o e-mail enviado pela Assistente Social em 03.05.2021,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, o edital interno nº 07.2021, que torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil para novos estudantes, do Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim, de acordo com as normas e as instruções presentes neste Edital, conforme o anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MACIEL PEIXOTO
Diretor-Geral

Instituto Federal do Espírito Santo. Assinado digitalmente no GeDoc por Antônio Luiz Pinheiro (Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão).
Chave de autenticidade do documento: A3882EE7-94921442-A866D7CB-A1463A45
Consulte o certificado do documento para checar a assinatura digital. Verifique a autenticidade em https://gedoc.ifes.edu.br

Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

EDITAL Nº 07/2021, 03 DE MAIO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, Campus Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio de seu Diretor Geral, torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil para novos estudantes de acordo com as normas e as instruções presentes neste Edital.

1. DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES

A Política de Assistência Estudantil do IFES, regulamentada pela Resolução do Conselho Superior nº 19/2011, de 09 de maio de 2011 e Portaria Nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011, tem como principais objetivos contribuir para a equidade no processo de formação dos alunos, ajudar na melhoria das condições de vida e buscar alternativas para o melhor desempenho acadêmico dos discentes a fim de prevenir e minimizar a reprovação e a evasão escolar.

2. DO PÚBLICO ALVO

O presente Edital é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos ou de graduação presenciais do Ifes – *Campus* Cachoeiro de Itapemirim; prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capta seja inferior ou até um (01) salário-mínimo e meio vigente[1] (até R$1.650,00).

3. DA DURAÇÃO

Os auxílios estudantis serão ofertados pelo Ifes – *Campus* Cachoeiro de Itapemirim de forma simplificada com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e com duração até dezembro de 2021.

4. DOS AUXÍLIOS E DAS FORMAS DE CONCESSÃO

4.1 Auxílio-alimentação

Tem como objetivo subsidiar as despesas com lanches e/ou refeições das/dos estudantes a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares. O auxílio-alimentação se dará por meio de repasse financeiro direto, parcialmente ou integralmente, a depender da avaliação socioeconômica realizada por profissional de Serviço Social e do período de

[1] O Salário Mínimo no Brasil, a partir de 1º de janeiro de 2021, é de R$1100,00 (mil e cem reais).

permanência da/do estudante no campus. Os valores integrais do auxílio-alimentação são: R$108,00 para os alunos dos cursos técnicos e R$180,00 para os de graduação.

4.2 Auxílio-transporte

Visa custear parte das despesas diárias de deslocamento em transporte coletivo e/ou contratado (transporte escolar) da residência ao Ifes. Não terão direito ao auxílio-transporte os alunos que têm condições de acesso gratuito a meios de transportes garantidos por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais. O valor do auxílio poderá variar de aluno para aluno e será concedido na seguinte modalidade:

Modalidade A: uso diário do transporte para acesso ao *Campus.* Os discentes que dependem de transporte municipal ou intermunicipal (seja transporte locado ou coletivo) para se deslocar poderão ter até 100% das despesas com transporte custeadas.

Os estudantes poderão solicitar o auxílio-transporte, mas ele só será ofertado quando as atividades presenciais retornarem. Os estudantes que passarem a receber o auxílio-transporte deverão comprar o pagamento da despesa após o primeiro mês de uso por meio de formulário específico que será disponibilizado.

4.3 Auxílio Material Didático e Uniforme

Subsídio concedido aos estudantes para auxiliá-los na aquisição do material didático necessário para aulas práticas, estudo individual e desenvolvimento de projetos, como: custeio de cópias de materiais elaborados pelos docentes, impressão para fins escolares, custeio de instrumentos específicos do curso estudado, acesso, participação e aprendizagem em programas de inclusão digital e/ou uniforme. O auxílio poderá ser concedido nas seguintes formas:

- por meio do repasse financeiro direto às/aos estudantes. No caso da concessão via repasse financeiro, as/os estudantes receberão o valor de R$120,00 no primeiro mês e R$20,00 a partir do segundo mês, ou.

- por meio do fornecimento dos materiais necessários para o semestre/ano/módulo.

4.4 Auxílio Moradia

É destinado às/aos estudantes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao Campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte. Visa custear até 100% das despesas com aluguel dos discentes.

Parágrafos:

1º - As modalidades de auxílios descritas acima poderão ser acumuladas pelo mesmo aluno, dependendo da avaliação socioeconômica e da disponibilidade de recursos;

2º - O pagamento dos auxílios-transporte, alimentação e didático e uniforme ocorrerá mensalmente, exceto no período de férias escolares. Já o auxílio-moradia poderá ser concedidos no período de férias;

3º A concessão dos Auxílios de Assistência Estudantil está vinculada aos recursos disponíveis (dotação orçamentária) para a Política de Assistência Estudantil vigentes no ano de 2021 no Ifes – *Campus* Cachoeiro de Itapemirim.

5. DAS FORMAS DE ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES PARA ESTE EDITAL

A equipe de Assistência Estudantil do Ifes campus Cachoeiro de Itapemirim priorizará o atendimento remoto aos estudantes em respeito às restrições impostas pela pandemia decorrente do novo Coronavírus. O atendimento aos estudantes será realizado pelos seguintes meios:

5.1 E-mail: taisa.proeza@ifes.edu.br OU edilson.nogueira@ifes.edu.br OU cgac.cai@ifes.edu.br

5.2 Whatsapp: 028 3526-9038

5.3 Atendimento por telefone. Os que desejarem ser atendidos por telefonema deverão solicitar por e-mail ou whatsapp.

5.4 SE NECESSÁRIO, atendimento presencial que deverá ser previamente agendado por meio de whatsapp ou e-mail.

5.5 Os atendimentos serão realizados de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O presente Edital constará de quatro etapas:

1ª etapa – Inscrição.

2ª etapa – Estudo social.

3ª etapa – Publicação do resultado parcial e interposição de recursos.

4ª etapa - Publicação do resultado final.

7. DAS INSCRIÇÕES

Para a solicitação dos auxílios previstos no presente Edital, as/os estudantes deverão seguir as seguintes instruções:

7.1 Ler atentamente este Edital. Em caso de dúvidas a/o estudante ou responsável deverá entrar em contato com a equipe da Assistência Estudantil pelos meios informados no item 4 deste edital.

7.2 Consultar o Anexo I e o Anexo II deste Edital, providenciar a documentação solicitada e organizá-la conforme as orientações contidas nos próprios Anexos.

7.3 Após ter tirado as dúvidas com a equipe de Assistência Estudantil e providenciado os documentos, realizar a inscrição online por meio do link: https://forms.gle/ApbpjtcViqB3ESnn8 . A documentação solicitada deverá ser anexada no próprio formulário de inscrição.

7.4 Ao finalizar o preenchimento do formulário online de inscrição, a/o estudante ou responsável receberá um e-mail de confirmação.

7.5 Só serão aceitas as inscrições realizadas no período de 07 a 16 de maio de 2021 conforme o Cronograma deste edital – item 14.

7.6 Por conta da pandemia decorrente do novo Coronavírus e devido à necessidade de se adotar medidas de distanciamento social, todo o processo de inscrição será online. Caso a/o estudante ou responsável tenha dificuldade em realizar alguma das etapas, deverá entrar em contato com a equipe de Assistência Estudantil em até dois dias antes de finalizar o período de inscrição. As formas de atendimento e contato estão descritas no item 5 deste edital.

8. DO ESTUDO SOCIAL

8.1 O estudo social será feito por meio de análise de documentação e estudo socioeconômico**.** Se identificada a necessidade, poderão ser realizados atendimentos individuais, visitas domiciliares e consultas a outros setores do Ifes ou a outras instituições para complementar a análise.

8.2 Para a avaliação dos candidatos são considerados diversos aspectos da vida do aluno tal como a renda familiar *per capta,* condições de moradia, situação ocupacional dos membros familiares, condições de saúde, acesso a serviços, contexto comunitário, situações de violência, dentre outros aspectos objetivos e subjetivos que favoreçam a análise da situação de vulnerabilidade a qual a família está exposta.

8.3 Para apuração da renda familiar *per capita* considera-se:

8.3.1 Família, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

8.3.2 Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;

8.3.3 Renda familiar per capta bruta mensal, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de todas as pessoas da família.

8.4 Para efeito de cálculo da renda *per capta* familiar serão considerados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, dentre outros.

8.5 Não serão considerados:

8.5.1 Os valores/rendimentos percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; rendimentos recebidos a título de 1/3 (um-terço) de férias, abono salarial e 13º (décimo terceiro) salário;

8.5.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; demais programas de transferência condicionada de renda implementadas por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.6 Serão abatidos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto de Renda Pessoa Física e Contribuição Previdenciária (INSS, etc).

8.7 Outros documentos comprobatórios, não previstos no ANEXO I, poderão ser solicitados para fins de análise e de comprovação.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 No Resultado Parcial constará o número de matrícula, o resultado da reavaliação socioeconômica e, quando for o caso, a justificativa. Serão publicados os possíveis resultados:

9.1.1 “DEFERIDO” ou;

9.1.2 “CLASSIFICADO PARA LISTA DE ESPERA” ou;

9.1.3 “INDEFERIDO” com a justificativa;

9.2 Poderão interpor recursos as/os estudantes que, na divulgação do Resultado Parcial, tiverem como resultado “INDEFERIDO”.

9.3 Os recursos das/dos estudantes deverão ser enviados por meio do link que será disponibilizado no Resultado Parcial.

9.4 O não envio de recurso, quando necessário, implicará no Indeferimento da solicitação da/do estudante;

9.5 O parecer do Serviço Social sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do Resultado Final.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 Ao fim do período para interposição de recursos serão analisadas as solicitações de todos os alunos cuja documentação esteja completa e definido, com base na avaliação socioeconômica e no orçamento disponível, quais os auxílios serão deferidos e os respectivos valores.

10.2 Constará na publicação do Resultado Final o número de matrícula do aluno e um dos possíveis resultados:

10.2.1 DEFERIDO: o candidato está classificado para participar de um ou mais Programas Específicos de Atenção Primária. Constará na publicação do Resultado Final quais auxílios a/o estudante irá receber;

10.2.2 INDEFERIDO e o motivo do indeferimento: o candidato não atende aos critérios dos Programas de Assistência Estudantil ou aos dispositivos deste Edital e não será contemplado, não cabendo mais recursos nessa etapa;

10.2.3 CLASSIFICADO PARA A LISTA DE ESPERA: será aplicado aos candidatos que apresentarem renda bruta familiar *per capta* acima de um salário-mínimo vigente (R$1100,00) até um salário-mínimo e meio (R$1.650,00). A inserção destes alunos nos Programas Específicos de Atenção Primária estará condicionada à disponibilidade orçamentária, podendo ser ou não convocados ao longo do ano, não cabendo mais recursos nessa etapa.

10.3 Os candidatos cuja renda bruta familiar per capta ultrapassar um salário-mínimo e meio (R$1.650,00) ou os que não enviarem recurso no prazo estipulado por este Edital terão seus requerimentos INDEFERIDOS.

11. DOS COMPROMISSOS DOS DISCENTES

11.1 O aluno deverá, no ato da inscrição, declarar que está ciente e de acordo com o conteúdo do TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, bem como com todo o conteúdo deste edital.

11.2 Caso o aluno beneficiado descumpra algum item do TERMO DE COMPROMISSO, os benefícios poderão ser suspensos até a apreciação da situação e parecer final da Comissão de Gestão da Assistência Estudantil do Campus.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AUXÍLIO ESTUDANTIL

12.1 Possuir matrícula regular;

12.2 Em período de Atividades Pedagógicas Não Presenciais – APNP's -, participar das atividades de todas as disciplinas em que a/o estudante estiver matriculada/o;

12.3 Em período de atividades presenciais, possuir frequência mensal regular mínima de 75% em cada disciplina em que estiver matriculado;

12.4 Não ser reprovado por falta.

12.5 Não trancar a matrícula;

12.6 Não infringir qualquer regra do Ifes *Campus* Cachoeiro de Itapemirim, conforme Código de Ética Discente vigente, garantido o direito de contraditório e a ampla defesa.

13. DO CANCELAMENTO

13.1 O cancelamento da participação dos discentes no programa poderá ocorrer nos seguintes casos:

13.1.2 Automaticamente nos casos de evasão, transferência, abandono ou conclusão do curso ou término do programa;

13.1.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

13.1.4 Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Comissão Gestora da Política Assistência Estudantil (CGPAE) do *Campus*.

14. CRONOGRAMA

Etapa	Local	Período
Divulgação do Edital	Sistema Acadêmico, e-mail, site e redes sociais do Ifes campus Cachoeiro de Itapemirim	04 de maio de 2021
Período de inscrições	https://forms.gle/ApbpjtcViqB3ESnn8	07 a 16 de maio de 2021
Reunião para apresentação do edital e tira dúvidas	Canal do youtube do Ifes campus Cachoeiro de Itapemirim às 15h	10 de maio de 2021
Período para a análise documental	Setor do Serviço Social	17 de maio a 19 de junho de 2021
Publicação do resultado parcial	Sistema Acadêmico, e-mail, site e redes sociais do Ifes campus Cachoeiro de Itapemirim	21 de junho de 2021
Interposição de recursos ao resultado	Link será disponibilizado junto da publicação do Resultado Parcial	22 a 24 de junho de 2021

parcial		
Publicação do Resultado Final	Sistema Acadêmico, e-mail, site e redes sociais do Ifes campus Cachoeiro de Itapemirim	05 de julho de 2021
Reunião com os alunos.	A definir	

Parágrafo Único:
As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alterações, de acordo com o número de inscritos neste Processo Seletivo. É de responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações e publicações adicionais deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento;

15.2 As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato;

15.3 Cabe ao candidato verificar se as cópias entregues de sua documentação estão devidamente compreensíveis, ou seja, com os dados legíveis.

15.4 O estudante selecionado pelo Programa Institucional de Assistência Estudantil deverá comunicar imediatamente à Assistente Social do campus, qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar;

15.5 Não será devolvida a documentação aos candidatos;

15.6 A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, serão mantidas sob sigilo cabível;

15.7 O Ifes se reserva o direito de checar as informações e documentações apresentadas, por diferentes meios utilizados pela equipe da assistência estudantil, tais como entrevista, visita domiciliar, podendo rever o auxílio em qualquer época.

15.8 O Ifes não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato (a);

15.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha do formulário, bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do estudante ou a anulação de todos os atos decorrentes, bem como devolução do recurso ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), em qualquer época, sujeito a sanções em conformidade com a legislação pertinente;

15.10 Caso, a qualquer tempo, seja descoberto que o discente mentiu ou omitiu dados que implicaram fraude do processo de seleção do presente Edital, ou que deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência à equipe de assistência estudantil, o fato poderá ser encaminhado ao Ministério Público para averiguação e adoção das medidas cabíveis.

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pelos profissionais da Assistência Estudantil, pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) ou quando se fizer necessário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 2021.

Edson Maciel Peixoto
Diretor Geral do Ifes *campus* Cachoeiro de Itapemirim
Portaria n^0 3273, de 23 de novembro de 2017

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS

I. Todos os documentos necessários deverão ser anexados no formulário de inscrição.

II. Os documentos que já estiverem disponíveis digitalmente deverão ser enviados no formato PDF. Já os documentos físicos poderão ser escaneados ou fotografados e deverão ser enviados no formato JPEG., PNG. ou PDF. É de responsabilidade da/do estudante ou responsável, ao escanear ou fotografar um documento, garantir que todas as informações estejam legíveis.

II. Antes de anexar os documentos no formulário a/o estudante ou responsável deverá numerar e nomear os arquivos. Para numerar, basta consultar o número do documento nos quadros abaixo na coluna Nº. Já para nomear, deverá ser observado, também nos quadros abaixo, o nome do documento na coluna "NOME". É necessário que, ao enviar documentos pessoais, a/o estudante ou responsável também identifique o portador do documento no nome do arquivo. Exemplo: um arquivo com o Termo de Compromisso e Responsabilidade do discente enviado por João será nomeado como: 4 Termo João. Já o RG de Joana deverá ser nomeado da seguinte forma: 1 Identificação Joana.

Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO II
LISTA DE DOCUMENTOS

LISTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS

Nº	NOME	DOCUMENTO	INFORMAÇÕES
1	Identificação	Carteira de Identidade ou certidão de nascimento do (a) aluno (a);	Tirar foto ou escanear e anexar no formulário de inscrição
2	CPF	CPF do (a) aluno (a);	Tirar foto ou escanear e anexar no formulário de inscrição
3	Cartão	Cartão do banco em que conste os números da agência e conta.	Tirar foto ou escanear e anexar no formulário de inscrição. A conta bancária deve estar ativa e ser em nome do (a) estudante. Não serão aceitas contas conjuntas e nem contas salário.
4	Termo	Termo de Compromisso e Responsabilidade do discente	Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1J8ZBeE1aFqWW-fwOol8P-633hJuBoFuS/view?usp=sharing **Imprimir, assinar, tirar foto ou escanear e anexar no formulário de inscrição.**

LISTA DE DOCUMENTOS DOS FAMILIARES

Nº	NOME	DOCUMENTO	INFORMAÇÕES
5	Certidão	Certidão de nascimento dos membros familiares **menores de 16 anos**	Tirar foto ou escanear e anexar no formulário de inscrição
6	Identificação	Documento de Identidade dos membros familiares **maiores de 16 anos**	Tirar foto ou escanear e anexar no formulário de inscrição

7	Certidão	Certidão de casamento dos responsáveis, quando for o caso, e do (a) aluno (a) se houver	Tirar foto ou escanear e anexar no formulário de inscrição
8	Certidão	Certidão de óbito, quando for o caso	Tirar foto ou escanear e anexar no formulário de inscrição

LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS FAMILIARES I

Nº	NOME	DOCUMENTO	INFORMAÇÕES
9	CTPS	Carteira de Trabalho do (a) candidato(a) e de todos os **componentes familiares maiores de 16 anos**	Tirar foto ou escanear e anexar no formulário de inscrição. Devem ser enviadas as páginas da foto, dados pessoais, último contrato de trabalho registrado, página em branco subsequente, anotações gerais e página em branco subsequente.
10	Declaração	Declaração de que não possui Carteira de Trabalho – **SOMENTE** em caso de membro familiar maior de 16 anos que não possua Carteira de Trabalho	Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1E-Wtcj111n04kxWmZ8v_6OokM6bw-w7T/view?usp=sharing Preencher o documento e anexar no formulário de inscrição. Para editar o documento: clicar no link acima. Clicar na opção "Abrir com o Documentos Google". Preencher o documento. Ir no menu, clicar na opção "Arquivo", clicar em "Fazer o download", clicar em "Documento PDF". O arquivo será salvo na pasta de download do seu computador ou celular. Não é necessário assinar.
11	IR	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2021 **de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar**.	A declaração entregue deve ser completa e acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil
12	IR	Declaração referente ao ano de 2020 retirada do site da receita federal **SOMENTE** em caso de	Disponível no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

		membro familiar maior de 18 anos **ISENTO** de declarar Imposto de Renda	

LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS FAMILIARES MAIORES DE 18 ANOS II

Nº	SITUAÇÃO OCUPACIONAL	NOME	DOCUMENTO
13	Desempregado/ nunca trabalhou/ do lar	Declaração	Declaração pessoal constando que não exerce nenhuma atividade remunerada devidamente preenchida. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1rzZTL5oXPhJdbdXAWIeI1772xPw_PX_o/view?usp=sharing Preencher o documento e anexar no formulário de inscrição. Para editar o documento: clicar no link acima. Clicar na opção "Abrir com o Documentos Google". Preencher o documento. Ir no menu, clicar na opção "Arquivo", clicar em "Fazer o download", clicar em "Documento PDF". O arquivo será salvo na pasta de download do seu computador ou celular. Não é necessário assinar.
		Comprovante	Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se for o caso. Tirar foto **OU** escanear **OU** enviar o documento retirado da internet e anexar no formulário de inscrição
14	Trabalhadores assalariados (carteira assinada, contratado ou servidor público)	Contracheque	Contracheques referentes aos 3 últimos meses da abertura do presente Edital. Tirar foto **OU** escanear **OU** enviar o documento retirado da internet e anexar no formulário de inscrição
		GPS	Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a). Tirar foto **OU** escanear **OU** enviar o documento retirado da internet e anexar no formulário de inscrição
15	Trabalhadores Informais ou Profissionais autônomos	Declaração	Declaração pessoal constando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, atestada por 2 testemunhas (sem vínculo de parentesco) devidamente preenchida. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1z9Y7u6AE0oPUs2M9pWqoSAGwZg5lCVFR/view?usp=sharing Preencher o documento e anexar no formulário de inscrição. Para editar o documento: clicar no link acima. Clicar na

			opção "Abrir com o Documentos Google". Preencher o documento. Ir no menu, clicar na opção "Arquivo", clicar em "Fazer o download", clicar em "Documento PDF". O arquivo será salvo na pasta de download do seu computador ou celular. Não é necessário assinar.
16	Aposentados, pensionistas, beneficiários do BPC, beneficiários de auxílios como doença, maternidade, reclusão ou outros	Demonstrativo	Demonstrativo de pagamento dos 3 últimos meses do benefício de órgão previdenciário privado ou público. Os que recebem pelo INSS podem retirar no site ou aplicativo Meu INSS, na opção Extrato de pagamento de benefícios. Tirar foto **OU** escanear **OU** enviar o documento retirado da internet e anexar no formulário de inscrição
			Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.
17	Estagiários e bolsistas	Contrato	Contrato firmado para o desenvolvimento do estágio/pesquisa contendo o valor da bolsa; **OU**
		Contracheque	Contracheques referentes aos 3 últimos meses; **OU**
		Comprovante	Documento que comprove o vínculo e ateste o valor recebido. Tirar foto **OU** escanear **OU** enviar o documento retirado da internet e anexar no formulário de inscrição. Instrução também vale para o envio de contrato ou contracheques.
18	Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro e outros)	Nota fiscal	Notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do(a) candidato(a); **OU**
		Declaração	Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) com validade vigente, quando houver; **OU**
		Declaração	Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa. Tirar foto **OU** escanear **OU** enviar o documento retirado da internet e anexar no formulário de inscrição. Instrução também vale para o envio de Nota Fiscal ou Declaração.
19	Empresário / Microempresário / MEI (todos que possuam CNPJ)	Pró-labore	Pró-labore – documento emitido pelo contador da empresa, quando houver; **OU**
		Declaração	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica entregue em 2020, caso não seja isento de declarar Imposto de Renda.

		Comprovante	Comprovante de MEI – quando for o caso Tirar foto **OU** escanear **OU** enviar o documento retirado da internet e anexar no formulário de inscrição. Instrução também vale para o envio do Pró-Labore ou da Declaração
20	Rendimentos oriundos de pensão alimentícia	Comprovante	Se for Pensão legalizada: Apresentar cópia de documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido. Tirar foto **OU** escanear **OU** enviar o documento retirado da internet e anexar no formulário de inscrição.
		Declaração	Se for Pensão não legalizada ou se o(a) candidato, filho(a) de pais separados, não receber pensão: Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1Mh7WYVC8uGGGmN8YliWog0ldc0lhzv83/view?usp=sharing Preencher o documento e anexar no formulário de inscrição. Para editar o documento: clicar no link acima. Clicar na opção "Abrir com o Documentos Google". Preencher o documento. Ir no menu, clicar na opção "Arquivo", clicar em "Fazer o download", clicar em "Documento PDF". O arquivo será salvo na pasta de download do seu computador ou celular. Não é necessário assinar.
21	Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis	Comprovante	Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos. Tirar foto **OU** escanear e anexar no formulário de inscrição; **OU**
		Declaração	Declaração devidamente preenchida. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/10u5rTbGl7FK1zpOe5jFzhFdobLhMkYCh/view?usp=sharing Preencher o documento e anexar no formulário de inscrição. Para editar o documento: clicar no link acima. Clicar na opção "Abrir com o Documentos Google". Preencher o documento. Ir no menu, clicar na opção "Arquivo", clicar em "Fazer o download", clicar em "Documento PDF". O arquivo será salvo na pasta de download do seu computador ou celular. Não é necessário assinar.

LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS FAMILIARES

Nº	NOME	DOCUMENTO	INFORMAÇÕES
22	Comprovante	Comprovantes de despesas com água, energia, aluguel ou prestação da casa própria, alimentação e gastos com medicamentos.	Tirar foto **OU** escanear **OU** enviar o documento retirado da internet e anexar no formulário de inscrição. Deverão ser enviados os comprovantes do último mês atualizado. As/os estudantes que solicitarem auxílio moradia deverão apresentar as despesas da residência em Cachoeiro e da família de origem.
23	Comprovante Moradia	Comprovante de pagamento de aluguel para os estudantes que forem solicitar auxílio-moradia	As/os estudantes deverão tirar foto ou escanear o recibo de pagamento de aluguel do último mês e o contrato de aluguel atualizado.
24	Comprovante de transporte	Será solicitado quando as atividades presenciais retornarem aos estudantes que tiverem o auxílio-transporte deferido	